



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Povo
Nº 2638 Data 17/10/2001

LEI Nº 2.085

Data: 11 de outubro de 2001.

Súmula: Autoriza permutar imóveis.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal permutar parte da Reserva Municipal nº 194, encravada na parte dos lotes rurais sob nºs 45-A e 46 do Núcleo Bom Retiro, com área de 8.013,42m² (oito mil e treze metros e quarenta e dois centímetros quadrados) matriculada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 24.042, de propriedade desta Municipalidade, avaliada em R\$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais), com parte do imóvel Irmãos Carraro, que se denominará “Imóvel Spindola I”, com área de 8.013,13m² (oito mil e treze metros e treze centímetros quadrados) matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná sob nº 24.825, de propriedade de Genésio Spindola, avaliado em R\$ 16.026,00 (dezesseis mil e vinte e seis reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 11 de outubro de 2001.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal